LEI Nº 54/50, de 26 de junho de 1950.

Autoriza construção de ponte.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a executar a construção d uma ponte sobre o Rio Jequitibá, à Rua 1º de Janeiro nesta cidade, podendo despender, para esse serviço, até a quantia de sessenta mil cruzeiros (Cr$ 60.000,00).

§ Único – Esse serviço deverá ser executado ainda no corrente ano.

Artigo 2º- Para ocorrer a despesa de que trata o artigo 1º, fica aberto o crédito suplementar de sessenta mil cruzeiros (Cr$ 60.000,00), assim distribuído nas seguintes verbas:

8-82-1	Operarios do serviço de estradas e pontes	Cr$ 25.000,00
8-82-3	Material para os serviços de estradas e pontes	Cr$ 35.000,00

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 26 de junho de 1950.

José Soares de Faria
Prefeito Municipal
Joaquim Cabral
Secretario